



12295442



08016.028018/2014-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-9894 - - www.justica.gov.br

**Contrato Nº 43/2020-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA CNH INDUSTRIA BRASIL LTDA.**

**PROCESSO Nº 08016.028018/2014-12**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, com sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional, **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS**, inscrito no CPF sob nº 852.146.983-72, Carteira de Identidade nº 1.420.963, expedida pela SSP-PI, nomeado pela Portaria nº 31/C. CIVIL, de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2-D, de 2/1/2019, Seção 2, página 3, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, estabelecida a Rodovia MG-238 s/n KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-148, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **THAINÁ MARTINS DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 37.257.186-4 SSP/SP, e do CPF nº: 356.714.208-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2019**, constante do processo nº 08016.028018/2014-12, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 05 (cinco) veículos ônibus para transporte de pessoas privadas de liberdade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	COR/GRAFISMO	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ÔNIBUS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	PRETA - grafismo padrão do Sistema Penitenciário Federal – SPF	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA/DF	UNIDADE	01	R\$ 399.855,00
1	ÔNIBUS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	PRETA - grafismo padrão do Sistema Penitenciário Federal – SPF	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR	UNIDADE	01	R\$ 399.855,00
1	ÔNIBUS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	PRETA - grafismo padrão do Sistema Penitenciário Federal – SPF	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	UNIDADE	01	R\$ 399.855,00
1	ÔNIBUS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	PRETA - grafismo padrão do Sistema Penitenciário Federal – SPF	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN	UNIDADE	01	R\$ 399.855,00
1	ÔNIBUS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	PRETA - grafismo padrão do Sistema Penitenciário Federal – SPF	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO/RO	UNIDADE	01	R\$ 399.855,00
<b>TOTAL</b>					<b>05</b>	<b>R\$ 1.999.275,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.999.275,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200324

Fonte: 0118 e outras

Programa de Trabalho: 14.421.2081.155N.0001 - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal

Elemento de Despesa: 44.90.52

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da seção judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em documento digital no SEI, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS**

Diretor de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional

**CONTRATANTE****THAINÁ MARTINS DE FREITAS**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Thaina Martins de Freitas, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 16:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Políticas Penitenciárias**, em 14/08/2020, às 15:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12295442** e o código CRC **0BA41E5B**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.028018/2014-12

SEI nº 12295442

Criado por [silvano.costa](#), versão 18 por [frankly.sobral](#) em 06/08/2020 10:58:58.